



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: saude@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000147/2024

Pregão Eletrônico Nº 000021/2024

Processo: 000070 / 2024

Termo Nº 000147/2024

Nome do Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CIDADE MONÇÕES - SAO PAULO - SP - CEP: 04571936

Representante: CHRISTIAN MAUAD GEBARA

Carteira de Identidade: 155487164

CPF: 20383862850

E-mail:

Aos 28/11/2024, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico Nº 000021/2024, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº: 4976 de 29 de dezembro de 2023 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, DEVIDAMENTE OUTORGADA PELA ANATEL, PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES SIM (CHIPS) DE LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (VOZ), DADOS E GESTÃO ONLINE. O SERVIÇO CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE 35 LINHAS, COM PLANO PÓS-PAGO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANHÃES/MG..

Período: 28/11/2024 a 28/11/2025.

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicações para fornecimento de linhas telefônicas móveis para atender a Administração Municipal**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: saude@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

2.2 – A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

2.2.2 - Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhanes.

2.3 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 070/2024 Pregão Eletrônico 021/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor de R\$ 10.836,00 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais), para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote	Código	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	00008895	FORNECIMENTO DE CARTÃO SIM (CHIP) DE LINHAS DE TELEFONIA móveis para pessoal (voz), com plano pós pago. Para atender a Secretaria de Administração/RH e demais Secretarias Municipais do município de Guanhanes-MG. DDD 033. Pacotes de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3, para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; serviços com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora dentro do Brasil; Acesso a internet de no mínimo 5GB com redução de velocidade para 128 kbps após atingimento de franquia sem cobrança de valores excedentes; pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; Serviço de Gestão de Voz e dados via web+ gestão dispositivo básico. Existem cerca de 24 (vinte e quatro) linhas telefônicas ativas sendo utilizadas. caso a licitante vencedora seja uma empresa diferente da que presta os serviços atualmente, será necessário fazer a portabilidade numérica das mesmas. - UN		35,000	309,600	10.836,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: saude@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada ao edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.2 - A entrega dos produtos será programada conforme a necessidade da Secretaria requisitante com o prazo de 15 dias a contar da data do pedido após o recebimento do fornecedor das respectivas ordens de fornecimento, no local Praça Cônego Cesário, 231, Centro –Guanhanes- MG.

5.3 A execução ocorrerá de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência do contrato, com prazo de entrega definido na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: saude@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

7.2 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.2.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de registro de preço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhaes, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: saude@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

7.4 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.4.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.4.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guanhaes, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Guanhaes, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.5.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

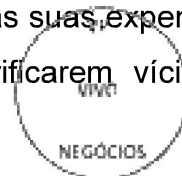
7.6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Guanhaes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.7 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.8 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.9 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: saude@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital do **Pregão Eletrônico 021/2024** e demais anexos.

7.12 - Manter durante a execução deste instrumento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhaes ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.15 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.16 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.17 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no **Termo de Referência** contido no **Anexo I** do Edital de Convocação, reproduzida na cláusula **10.3** deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: saude@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital do **Pregão Eletrônico 021/2024** e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico 021/2024** e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

8.8 - À Contratante compete as obrigações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico 021/2024**, tais como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido e acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - À Contratante compete as obrigações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico 021/2024**, tais como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido e acompanhar a execução deste instrumento.

9.2 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da servidora Rosilene Assunção Almeida e Silva, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: saude@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

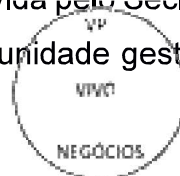
9.3 – A gestão deste instrumento caberá à Sra. Waléria Berenice Felipe da Costa Coelho, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

9.4 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: saude@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 4.976/2023.

10.2 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com relatórios periódicos sobre o cumprimento das obrigações contratuais, sendo o gestor do contrato a Sra. Rejane Ferreira Guimarães Martins e o fiscal do contrato a servidora Lara Coelho Lacerda.

10.3 - Matriz de Risco para os serviços de telefonia para atender a Administração Municipal de Guanhaes/MG:

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Qualidade	Paralisação do serviço, sem comunicação/ acesso externo. Falha na conexão telefonica móvel.	Média	Alto	Acompanhar junto à operadora a existência de equipe técnica qualificada e peças de reposição para equipamentos a disposição na cidade em que a Município de Guanhaes é atendida para que o tempo de indisponibilidade seja o menor possível. Por parte da contratada obter parceria com outras operadoras de telefonia, até que o sinal seja restabelecido. Já o Município de Guanhaes, incentivar o uso de outras ferramentas de comunicação institucionais tais como o mensageiro, etc.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: saude@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Logístico	Demora no início da entrega e execução do serviço	Baixa	Alto	Incluir cláusulas contratuais rigorosas com penalidades para atrasos.
Financeiro	Variação nos custos	Baixa	Médio	Realizar pesquisa de mercado extensiva e bloqueio de preço se possível, até a validade da proposta.
Legal	Fornecedores apresentarem serviços não compatíveis com regulamentações e legislações	Baixa	Alto	A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

- 11.1** – O recebimento do objeto será de maneira parcelada.
- 11.2** - Prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento.
- 11.3** - Local da entrega: Município de Guanhaes - endereço: Praça Cônego Cesário, nº 231, centro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: saude@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

11.4 - O fornecedor deve garantir a conformidade com as especificações técnicas.

11.5 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

12.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhaes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

12.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Guanhaes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

12.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: saude@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhanes.

12.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.3 – O Município de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhanes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhanes.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: saude@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

13.2 - Caso seja necessário a solicitação de Reajuste de Preços pela Contratada, o pedido deverá vir acompanhado de documentos e relatórios contábeis que demonstrem a impossibilidade da continuidade da prestação do serviço pelo preço contratado.

13.2.1 - A Repactuação de Preços, assim como o Reequilíbrio Econômico Financeiro, não se destinam à manutenção do lucro da Contratada, mas à continuidade da prestação dos serviços.

13.3 - Quando da solicitação de Repactuação de Preços, a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: saude@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

15.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: saude@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 4.976/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: saude@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guanhaes para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guanhaes, 28 de novembro de 2024.

Signed by: *Cleudson Sandes Nascimento*
A. Por: CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
CPF: 100.922.897-89
ICP Brasil 484F7ALT-76EC-4394-9196-1A5D07D301F6

Signed by: *Fabio Marques De Souza Levorin*
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP Legal 8D0BF095-C3C8-4346-BBAB-09C8394A45B8

Representante Legal

Telefonia Brasil S/A

CNPJ: 02.558.157/0001-62



Documento assinado digitalmente

WALERIA BERENICE FELIPE DA COSTA COELHO

Data: 10/12/2024 09:53:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Waléria Berenice F. da Costa Coelho

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Guanhaes/MG

Adriana Barros Silva

